PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Luís Correia/PI, 05 de maio de 2021.

Francinete Maia Saraiva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
R O CARVALHO DO NASCIMENTO

LUIS CARVALHO DOS SANTOS
DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ABYHELLES SOARES VIANA
WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP

Id:1518E020A213B917

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br– Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 54

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 032/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes - PI. CNPJ: 41.522.251/0001-13

Contratado: PÚBLICA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO, CNPJ: 40.516.749/0001-00, sediada na Rua José Paulino, nº 845, bairro de Fátima, na Cidade de Teresina – PI.

Objeto: Contratação de empresa para Elaboração de projeto básico para implantação de sistema de abastecimento de água no Município de Buriti dos Montes/PI.

Valor: R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais)

Base Legal: Art. 24, I da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações dadas pela Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.

Fonte de Recurso: FPM - ICMS, Conta Movimento, e outras receitas tributarias.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Data: Buriti dos Montes/PI, 10 de maio de 2021.

José Olavo Marinho de Loiola Junior

Prefeito Municipal

Id:089B6EE55839B4CA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro, CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

EXTRATO – CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 066/2021

OBJETO: Prestação de serviços como Visitador do Programa Criança Feliz no Município de Monsenhor Hipólito – PI.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Monsenhor Hipólito – PI.

CONTRATADO: ROMERO DE SOUSA CARMO COSTA.

CPF DO CONTRATADO: 727.436.383-20

DURAÇÃO DO CONTRATO: 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 7.700,00 (Sete mil setecentos reais).

RECURSO: Orçamento Geral do Município de Monsenhor Hipólito – PI, Exercício 2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de maio de 2021.

Monsenhor Hipólito – PI, 01 de maio de 2021.

ANTÔNIO DJALMA BEZERRA POLICARPO
PREFEITO MUNICIPAL